



LEI ORDINÁRIA Nº 970

de 03 de dezembro de 1986

CRIA CARGOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS DECRETA:

Art. 1º..

Ficam criados na Secretaria da Câmara Municipal de Corumbá-MS, os seguintes cargos:

I. *05 (cinco) Cargos de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO*

II. *02 (dois) Cargos de ASSESSOR JURÍDICO;*

III. *01 (um) Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;*

IV.

04 (quatro) Cargos de ASSESSOR LEGISLATIVO;

V.

01 (um) Cargo de CHEFE DE PORTARIA;

VI. *01 (um) Cargo de MOTORISTA*

VII.

01 (um) Cargo de CONTÍNUO;

VIII.

01 (um) Cargo de SERVENTE;

IX.

21 (vinte e um) Cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;

X.

01 (um) Cargo de DIRETOR GERAL DE SECRETARIA;

XI.

01 (um) Cargo de DIRETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO;

XII.

01 (um) Cargo de SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA;

XIII.

01 (um) Cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE ARQUIVO;

XIV.

01 (um) Cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE E FINANÇAS;

XV.

01 (um) Cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE PESSOAL;

XVI.

01 (um) Cargo de CHEFE DE ALMOXARIFADO;

XVII.

15 (quinze) Cargos de ASSISTENTE LEGISLATIVO;

Art. 2º..

Os cargos constantes do art. 1º, itens I a VIII, serão providos em caráter efetivo, por concurso público, sendo isolados.

Parágrafo único .

Os cargos constantes do art. 1º, item IX, serão providos em caráter efetivo, por concurso público, sendo de carreira.

Art. 3º..

Os cargos constantes do art. 1º, item X a XVII, são de provimento em Comissão.

Art. 4º..

O Concurso Público para provimento dos cargos de que trata o artigo 1º, item I a IX, deverá ser de responsabilidade de Escritório especializado em Direito Municipal.

Art. 5º..

Fica instituída uma gratificação mensal de 35% (trinta e cinco por cento) pelo exercício de cargo em Comissão, calculada sobre o valor do vencimento em base.

Parágrafo único .

A gratificação de que trata este artigo não incidirá sobre os cargos de Assistente Legislativo.

Art. 6º..

Ficam aprovadas as tabelas em anexo de Níveis e Vencimentos.

Art. 7º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios, suplementando se necessário.

Art. 8º..

Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ISOLADOS

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>NÍVEL</i>
<i>SALÁRIOS</i>	
<i>01 - ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO</i>	<i>DAS-10</i>
<i>6.422,00</i>	
<i>02 - ASSESSOR JURÍDICO</i>	<i>DAS-10</i>
<i>6.422,00</i>	
<i>03 - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</i>	<i>DAS-10</i>
<i>6.177,00</i>	
<i>04 - ASSESSOR LEGISLATIVO</i>	<i>DAS-10</i>
<i>6.177,00</i>	
<i>05 - CHEFE DE PORTARIA</i>	<i>DAS-10</i>
<i>4.300,00</i>	
<i>06 - MOTORISTA</i>	<i>DAS-10</i>
<i>2.700,00</i>	
<i>07 - CONTÍNUO</i>	<i>DAS-10</i>
<i>2.000,00</i>	
<i>08 - SERVENTE</i>	<i>DAS-10</i>
<i>1.700,00</i>	

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>NÍVEL</i>
<i>SALÁRIOS</i>	
<i>01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I</i>	<i>DAS-10</i>
<i>4.800,00</i>	
<i>02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II</i>	<i>DAS-10</i>
<i>4.300,00</i>	
<i>03 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III</i>	<i>DAS-10</i>
<i>3.800,00</i>	
<i>04 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV</i>	<i>DAS-10</i>
<i>3.300,00</i>	
<i>05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO V</i>	<i>DAS-10</i>

3.000,00

06 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VI

DAS-10

2.700,00

DENOMINAÇÃO

NÍVEL

SALÁRIOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01 - DIRETOR GERAL DE SECRETARIA

DAS-10

6.422,00

02 - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIROz

DAS-10

6.422,00

03 - SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DAS-10

2.700,00

04 - CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE E FINANÇAS

DAS-10

4.800,00

05 - CHEFE DE SERVIÇO DE PESSOAL

DAS-10

4.800,00

06 - CHEFE DE SERVIÇO DE ARQUIVO

DAS-10

3.800,00

07 - CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

DAS-10

3.000,00

08 - ASSISTENTE LEGISLATIVO

DAS-10

3.000,00

Corumbá/MS, 03 de Dezembro de 1986.

RANULFO TELES Presidente da Câmara

Lei Ordinária Nº 970/1986 - 03 de dezembro de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em